



CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

**Contratos Futuros MIBEL SPEL
Solar Financeiros**

19.abril.2021

Índice de Versões

04.Setembro.2018

Versão Inicial

08.Janeiro.2019

Lançamento dos Contratos Ano com Período de Entrega correspondente ao 6º e 7º ano seguintes.

24.Junho.2020

Lançamento dos Contratos Ano com Período de Entrega correspondente ao 8º, 9º e 10º ano seguintes.

19.abril.2021

Lançamento do Contrato Semana com Período de Entrega correspondente à quarta semana seguinte.

Este documento encontra-se disponível em www.omip.eu e www.omiclear.eu

Ao abrigo do disposto nos **artigos 3º e 37º do Regulamento da Negociação**, o OMIP aprova as presentes Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros.

Cláusula 1ª – Disposições Gerais

1. As presentes Cláusulas Contratuais Gerais definem o conteúdo negocial das Operações dos seguintes Contratos negociados no Mercado:
 - a) Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Dia
 - b) Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Fim-de-Semana
 - c) Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Semana
 - d) Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Mês
 - e) Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Trimestre
 - f) Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Ano

Cláusula 2ª – Activo Subjacente

1. O Activo Subjacente a cada Contrato corresponde ao fornecimento/recepção nacional de energia eléctrica correspondente a uma instalação de potência de 1 MW durante todas as horas do Período de Entrega ponderadas pelos Índices de Produtibilidade constantes na Cláusula 3ª.
2. No Período de Entrega, o Activo Subjacente é valorizado, diariamente, com base no Preço de Referência Spot, conforme definido na Cláusula 17ª.

Cláusula 3ª – Valor Nominal do Contrato

A especificação de cada Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro baseia-se nos Índices de Produtibilidade de Energia Fotovoltaica, constantes da tabela seguinte, obtida com base no *Anexo IV ao Real Decreto 413/2014, de 6 de junio, por el que se regula la actividad de producción de energía eléctrica a partir de fuentes de energía renovables, cogeneración y residuos*, através das seguintes modificações:

- a) Selecciona-se a Zona IV;
- b) Efectua-se a passagem para a hora central europeia (CET).

Tabela de índices de produtividade horária para cada um dos respectivos meses

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	VND
Enero	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,23	0,34	0,43	0,46	0,43	0,34	0,23	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,66
Febrero	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,19	0,34	0,48	0,58	0,61	0,58	0,48	0,34	0,19	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,87
Marzo_Inv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,26	0,42	0,55	0,64	0,67	0,64	0,55	0,42	0,26	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,63
Marzo_Camb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,26	0,42	0,55	0,64	0,67	0,64	0,55	0,42	0,26	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,63
Marzo_Ver	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,26	0,42	0,55	0,64	0,67	0,64	0,55	0,42	0,26	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,63
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,19	0,35	0,50	0,63	0,72	0,75	0,72	0,63	0,50	0,35	0,19	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,65
Mayo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	0,28	0,44	0,60	0,74	0,83	0,86	0,83	0,74	0,60	0,44	0,28	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90
Junio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,16	0,31	0,47	0,63	0,76	0,85	0,88	0,85	0,76	0,63	0,47	0,31	0,16	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7,30
Julio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,16	0,33	0,51	0,69	0,83	0,93	0,97	0,93	0,83	0,69	0,51	0,33	0,16	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7,91
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,25	0,43	0,60	0,74	0,84	0,88	0,84	0,74	0,60	0,43	0,25	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,78
Septiembre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,16	0,32	0,49	0,63	0,73	0,76	0,73	0,63	0,49	0,32	0,16	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,46
Octubre_Ver	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,20	0,35	0,49	0,58	0,61	0,58	0,49	0,35	0,20	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,97
Octubre_Camb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,20	0,35	0,49	0,58	0,61	0,58	0,49	0,35	0,20	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,97
Octubre_Inv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,20	0,35	0,49	0,58	0,61	0,58	0,49	0,35	0,20	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,97
Noviembre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,24	0,35	0,43	0,46	0,43	0,35	0,24	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,72
Diciembre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,20	0,31	0,38	0,41	0,38	0,31	0,20	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,35

Assim, o respectivo Valor Nominal Diário em MWh depende do índice de produtividade do respectivo período de entrega, conforme se discrimina na tabela seguintes, em que:

- VND = corresponde a 1 MW multiplicado pela soma das horas ponderadas pelos Índices de Produtibilidade de Energia Fotovoltaica para um dia do respectivo Mês.

Contratos Dia:

O Valor Nominal Diário depende do respectivo mês de calendário.

- Exemplo: O Contrato Dia com entrega a 31 Março de 2018 tem como Valor Nominal 4,63 MWh.

Mês	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição (MWh)
Janeiro	1	2,66	1 x 2,66
Fevereiro	1	3,87	1 x 3,87
Fevereiro (ano bissexto)	1	3,87	1 x 3,87
Março	1	4,63	1 x 4,63
Abril	1	5,65	1 x 5,65
Maio	1	6,90	1 x 6,90
Junho	1	7,30	1 x 7,30
Julho	1	7,91	1 x 7,91
Agosto	1	6,78	1 x 6,78
Setembro	1	5,46	1 x 5,46
Outubro	1	3,97	1 x 3,97
Novembro	1	2,72	1 x 2,72
Dezembro	1	2,35	1 x 2,35
Domingo de Março com mudança de hora*	1	4,63	1 x 4,63
Domingo de Outubro com mudança de hora*	1	3,97	1 x 3,97

*Domingos em que se procede à mudança da hora: para a hora legal de Verão (Março) e para a hora legal de Inverno (Outubro)

Contratos Fim-de-Semana:

O Valor Nominal depende do respectivo mês ou meses de calendário (caso num fim-de-semana ocorra a transição de mês) em causa, podendo obter-se adicionando os VND correspondentes a cada um dos dias.

- Exemplo: O Contrato Fim-de-Semana com início de entrega a 31 Março de 2018 e fim de entrega a 1 Abril de 2018 tem como Valor Nominal 10,28 MWh = 4,63 MWh + 5,65 MWh.

Mês	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição (MWh)
Janeiro	2	5,32	2 x 2,66
Fevereiro	2	7,74	2 x 3,87
Fevereiro (ano bissexto)	2	7,74	2 x 3,87
Março	2	9,26	2 x 4,63
Abril	2	11,30	2 x 5,65
Maio	2	13,80	2 x 6,90
Junho	2	14,60	2 x 7,30
Julho	2	15,82	2 x 7,91
Agosto	2	13,56	2 x 6,78
Setembro	2	10,92	2 x 5,46
Outubro	2	7,94	2 x 3,97
Novembro	2	5,44	2 x 2,72
Dezembro	2	4,70	2 x 2,35
Fim-de-Semana de Março com mudança de hora*	2	9,26	2 x 4,63
Fim-de-Semana de Outubro com mudança de hora*	2	7,94	2 x 3,97

**Fins-de-Semana que incluem o dia em que se procede à mudança da hora: para a hora legal de Verão (Março) e para a hora legal de Inverno (Outubro).*

Contratos Semana:

O Valor Nominal depende do respectivo mês ou meses de calendário (caso numa semana ocorra a transição de mês) em causa, podendo obter-se multiplicando o seu número de dias pelos respectivos VND.

- Exemplo: O Contrato Semana com início de entrega a 26 Março de 2018 e fim de entrega a 1 de Abril de 2018 tem como Valor Nominal 33,43 MWh = 6 x 4,63 MWh + 1 x 5,65 MWh.

Mês	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição (MWh)
Janeiro	7	18,62	7 x 2,66
Fevereiro	7	27,09	7 x 3,87
Fevereiro (ano bissexto)	7	27,09	7 x 3,87
Março	7	32,41	7 x 4,63
Abril	7	39,55	7 x 5,65
Maio	7	48,30	7 x 6,90
Junho	7	51,10	7 x 7,30
Julho	7	55,37	7 x 7,91
Agosto	7	47,46	7 x 6,78
Setembro	7	38,22	7 x 5,46
Outubro	7	27,79	7 x 3,97
Novembro	7	19,04	7 x 2,72
Dezembro	7	16,45	7 x 2,35
Semana de Março com mudança de hora*	7	32,41	7 x 4,63
Semana de Outubro com mudança de hora*	7	27,79	7 x 3,97

*Semanas que incluem o dia em que se procede à mudança da hora: para a hora legal de Verão (Março) e para a hora legal de Inverno (Outubro).

Contratos Mês:

O Valor Nominal depende do respectivo mês de calendário, podendo obter-se multiplicando o seu número de dias pelo respectivo VND.

- Exemplo: O Contrato Mês relativo a Novembro tem como Valor Nominal $81,6 \text{ MWh} = 30 \times 2,72 \text{ MWh}$.

Mês	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição (MWh)
Janeiro	31	82,46	31 x 2,66
Fevereiro	28	108,36	28 x 3,87
Fevereiro (ano bissexto)	29	112,23	29 x 3,87
Março	31	143,53	31 x 4,63
Abril	30	169,50	30 x 5,65
Maio	31	213,90	31 x 6,90
Junho	30	219,00	30 x 7,30
Julho	31	245,21	31 x 7,91
Agosto	31	210,18	31 x 6,78
Setembro	30	163,80	30 x 5,46
Outubro	31	123,07	31 x 3,97
Novembro	30	81,60	30 x 2,72
Dezembro	31	72,85	31 x 2,35

Contratos Trimestre:

O Valor Nominal depende do respectivo Trimestre, podendo obter-se fazendo a soma do Valor Nominal dos respectivos Contratos Mês subjacentes.

- Exemplo: O Contrato Trimestre relativo ao 4º Trimestre tem como Valor Nominal $277,52 \text{ MWh} = 123,07 \text{ MWh} + 81,60 \text{ MWh} + 72,85 \text{ MWh}$.

Trimestre	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição (MWh)
1º trimestre	90	334,35	82,46+108,36+143,53
1º trimestre (ano bissexto)	91	338,22	82,46+112,23+143,53
2º trimestre	91	602,40	169,50+213,90+219,00
3º trimestre	92	619,19	245,21+210,18+163,80
4º trimestre	92	277,52	123,07+81,60+72,85

Contratos Ano:

O Valor Nominal depende do respectivo Ano, podendo obter-se fazendo a soma do Valor Nominal dos Contratos Trimestre subjacentes.

- Exemplo: O Contrato de Ano de calendário normal tem como Valor Nominal 1.833,46 MWh = 334,35 MWh + 602,40 MWh + 619,19 MWh + 277,52 MWh.

Ano	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição (MWh)
Ano de calendário normal	365	1.833,46	334,35+602,40+619,19+277,52
Ano de calendário bissexto	366	1.837,33	338,22+602,40+619,19+277,52

Cláusula 4ª - Forma de cotação, Tick e Valor do Tick

- Cada contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro é cotado em Euros por MWh.
- A flutuação mínima de preços (Tick) é de um cêntimo de euro por MWh (0,01 €/MWh).
- O Valor do Tick (em euros) é função do Valor Nominal de cada Contrato, assumindo os valores especificados nas tabelas seguintes:

Contratos Dia:

O Valor do Tick depende do respectivo Valor Nominal Diário (VND).

- Exemplo: O Contrato Dia com entrega a 1 Outubro de 2018 tem como Valor do Tick 0,0397 € = 0,01 €/MWh x 3,97 MWh

Mês	Valor do Tick (€)
Janeiro	0,0266
Fevereiro	0,0387
Fevereiro (ano bissexto)	0,0387
Março	0,0463
Abril	0,0565
Maio	0,069
Junho	0,073
Julho	0,0791
Agosto	0,0678
Setembro	0,0546
Outubro	0,0397

Novembro	0,0272
Dezembro	0,0235
Domingo de Março com mudança de hora*	0,0463
Domingo de Outubro com mudança de hora*	0,0397

Contratos Fim-de-Semana:

O Valor do Tick depende do VND de cada um dos dias que compõem o fim-de-semana em causa.

- Exemplo: O Contrato Fim-de-semana com início de entrega a 31 Março de 2018 e fim de entrega a 1 de Abril de 2018 tem como Valor do Tick $0,1028 \text{ €} = 0,01 \text{ €/MWh} \times 10,28 \text{ MWh}$

Mês	Valor do Tick (€)
Janeiro	0,0532
Fevereiro	0,0774
Fevereiro (ano bissexto)	0,0774
Março	0,0926
Abril	0,113
Maio	0,138
Junho	0,146
Julho	0,1582
Agosto	0,1356
Setembro	0,1092
Outubro	0,0794
Novembro	0,0544
Dezembro	0,047
Fim-de-Semana de Março com mudança de hora*	0,0926
Fim-de-Semana de Outubro com mudança de hora*	0,0794

Contratos Semana:

O Valor do Tick depende do VND de cada um dos dias que compõem a semana em causa.

- Exemplo: O Contrato Semana com início de entrega a 26 Março de 2018 e fim de entrega a 1 de Abril de 2018 tem como Valor do Tick $0,3343 \text{ €} = 0,01 \text{ €/MWh} \times 33,43 \text{ MWh}$

Mês	Valor do Tick (€)
Janeiro	0,1862
Fevereiro	0,2709
Fevereiro (ano bissexto)	0,2709
Março	0,3241
Abril	0,3955
Maio	0,483
Junho	0,511
Julho	0,5537
Agosto	0,4746
Setembro	0,3822
Outubro	0,2779
Novembro	0,1904
Dezembro	0,1645
Semana de Março com mudança de hora*	0,3241
Semana de Outubro com mudança de hora*	0,2779

Contratos Mês

Valor do Tick (€)

Janeiro	0,8246
Fevereiro	1,0836
Fevereiro (ano bissexto)	1,1223
Março	1,4353
Abril	1,695
Maio	2,139

Junho	2,19
Julho	2,4521
Agosto	2,1018
Setembro	1,638
Outubro	1,2307
Novembro	0,816
Dezembro	0,7285

Contratos Trimestre	Valor do Tick (€)
1º trimestre	3,3435
1º trimestre (ano bissexto)	3,3822
2º trimestre	6,024
3º trimestre	6,1919
4º trimestre	2,7752

Contratos Ano	Valor do Tick (€)
Ano de calendário normal	18,3346
Ano Bissexto	18,3733

Cláusula 5ª – Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro Dia - Período de Negociação e Período de Entrega

Os Contratos Dia têm as seguintes características:

- Primeiro Dia de Negociação – ocorre no último Dia de Negociação da semana anterior;
- Último Dia de Negociação (UDN) – Dia de Negociação anterior ao dia de entrega;
- Primeiro dia de entrega – corresponde ao dia de entrega especificado no Contrato;
- Último dia de entrega – igual ao dia de entrega;
- Período de Negociação – inicia-se no primeiro Dia de Negociação e termina no UDN;
- Período de entrega – com início às 00:00 e termo às 24:00 do dia de entrega.

Cláusula 6ª – Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro Fim-de-Semana - Período de Negociação e Período de Entrega

Os Contratos Fim-de-Semana têm as seguintes características:

- Primeiro Dia de Negociação – ocorre no último Dia de Negociação da semana anterior;
- Último Dia de Negociação (UDN) – Dia de Negociação anterior ao primeiro dia de entrega.

- c) Primeiro dia de entrega – ocorre no Sábado do fim-de-semana especificado no Contrato;
- d) Último dia de entrega – ocorre no Domingo do fim-de-semana especificado no Contrato;
- e) Período de Negociação – inicia-se no primeiro Dia de Negociação e termina no UDN.
- f) Período de entrega – com início às 00:00 do primeiro dia de entrega e termo às 24:00 do último dia de entrega.

Cláusula 7ª - Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro Semana - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento, estão disponíveis para negociação 4 (quatro) Contratos, cujos Períodos de Entrega correspondem às 4 (quatro) semanas mais próximas, sendo que o primeiro dia de entrega da semana passível de negociação mais próxima ocorre na segunda-feira seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Negociação, é lançado o Contrato com Período de Entrega mais distante (quarta semana mais próxima em negociação) no Dia de Negociação seguinte. Assim, o Contrato possui as seguintes características:
 - a) Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação de cada semana que iniciou o Período de Entrega, ou seja, na primeira Sessão de Negociação da semana S (que iniciou o Período de Entrega) é aberto a registo o contrato com o Período de Entrega na semana S+4, e assim sucessivamente;
 - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao Dia de Negociação anterior à antevéspera do primeiro dia do Período de Entrega;
 - c) Primeiro dia do Período de Entrega – ocorre na segunda-feira de cada semana;
 - d) Último dia do Período de Entrega – ocorre no Domingo de cada semana;
 - e) Período de Entrega – cada uma das semanas de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia do Período de Entrega e termo às 24:00 do último dia do Período de Entrega

Cláusula 8ª - Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro Mês - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento, estão abertos à negociação os Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos 6 (seis) meses mais próximos.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação, é lançado o Contrato com entrega mais distante (sexto mês mais próximo em negociação) com as seguintes características:
 - a) Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 6.º mês anterior ao mês em causa;
 - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao Dia de Negociação anterior ao primeiro dia do Período de Entrega;
 - c) Primeiro dia do Período de Entrega – ocorre no primeiro dia de calendário de cada mês;
 - d) Último dia do Período de Entrega – ocorre no último dia de calendário de cada mês;
 - e) Período de Entrega – cada um dos meses de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia do Período de Entrega e termo às 24:00 do último dia do Período de Entrega.

Cláusula 9ª - Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro Trimestre - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento, estão abertos à negociação 6 ou 7 Contratos, cujos Períodos de Entrega correspondem aos 6 ou 7 trimestres mais próximos de acordo com a regra seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação, é lançado o Contrato com entrega mais distante (sétimo trimestre mais próximo em negociação) com as seguintes características:
 - a) Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 7.º trimestre anterior ao trimestre em causa;
 - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao primeiro dos seguintes dias:
 - i. o dia de negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega;
 - ii. o dia de negociação anterior ao UDN do primeiro Contrato Mês subjacente;
 - c) Primeiro dia do Período de Entrega – ocorre no primeiro dia de calendário de cada trimestre;
 - d) Último dia do Período de Entrega – ocorre no último dia de calendário de cada trimestre;
 - e) Período de Entrega – cada um dos meses de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia do Período de Entrega e termo às 24:00 do último dia do Período de Entrega.
3. Atendendo ao processo de Fraccionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Trimestre deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nocional.

Cláusula 10ª – Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro Trimestre - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Trimestre processa-se mediante o Fraccionamento das Posições de um Contrato Trimestre em posições de idêntico volume nos três Contratos Mês subjacentes, as quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respectivos contratos Mês.
2. As Posições nos Contratos Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Trimestre original, são substituídas por novas posições nos Contratos Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Mês subjacentes, as quais adquirem o Preço de Referência de Negociação (PRN) do respectivo Contrato Trimestre no UDN.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear.

Cláusula 11ª - Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro Ano - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos à negociação 9 ou 10 Contratos Ano cujos Períodos de Entrega correspondem aos 9 ou 10 anos mais próximos, de acordo com a regra seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação, é lançado o Contrato com entrega mais distante (décimo ano mais próximo em negociação) com as seguintes características:

- a. Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do décimo ano anterior ao ano em causa;
 - b. Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao primeiro dos seguintes dias:
 - i. o dia de negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega;
 - ii. o dia de negociação anterior ao UDN do primeiro Contrato Mês subjacente;
 - c. Primeiro dia do Período de Entrega – 1 de Janeiro do ano em causa;
 - d. Último dia do Período de Entrega – 31 de Dezembro do ano em causa;
 - e. Período de Entrega – cada um dos anos de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia do Período de Entrega e termo às 24:00 do último dia do Período de Entrega.
3. Atendendo ao processo de Fraccionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Ano deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nacional.

Cláusula 12ª – Contrato Futuro MIBEL SPEL Solar Financeiro Ano - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Ano processa-se mediante o Fraccionamento das Posições de um Contrato Ano em posições de idêntico valor nos Contratos Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes as quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respectivos contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Ano originais são substituídas por novas posições nos Contratos Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes, as quais adquirem o Preço de Referência de Negociação (PRN) do respectivo Contrato Ano no UDN.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear. O Fraccionamento das Posições do Contrato Ano é efectuado no mesmo momento do fraccionamento das Posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo ano.

Cláusula 13ª – Difusão de informação dos Contratos

Para cada Contrato o OMIP disponibiliza no seu *Website* um ficheiro com o seu Valor Nominal, o primeiro e o último dia do Período de Negociação, bem como o primeiro e o último dia do Período de Entrega.

Cláusula 14ª – Forma de Negociação, Calendário, Horário e Referências Horárias

1. A negociação pode decorrer em contínuo ou em leilão no OMIP, ou de forma bilateral, sendo ulteriormente efectuado o registo junto da OMIClear, por intermédio do OMIP.
2. O calendário e o horário de negociação são publicados em Avisos do OMIP.
3. O registo dos Contratos segue o estabelecido na Circular do OMIP relativa ao registo de Operações Bilaterais.
4. As referências horárias efectuadas nestas Cláusulas Contratuais Gerais reportam-se à hora central europeia (CET).

Cláusula 15ª - Liquidação diária de perdas e ganhos, Margens e Limites de Variação Máxima de Preços

1. Durante o período de negociação dos Contratos, é efectuada uma liquidação diária de ganhos e perdas (mark-to-market), conforme metodologia e procedimentos definidos em Circulares da OMIClear.
2. Os limites de variação máxima de preços durante a Sessão de Negociação, aplicáveis a cada Contrato, caso existam, são definidos em Aviso do OMIP.
3. O OMIP pode, em circunstâncias excepcionais de mercado, fixar novos limites de variação máxima de preços, mediante simples comunicação aos membros do mercado.
4. A metodologia de compensação e cálculo das Margens devidas pelas Posições abertas em cada Contrato, tanto no período de negociação como no Período de Entrega, é definida em Circular da OMIClear.

Cláusula 16ª - Preço de Referência de Negociação

Após o fecho de cada Sessão de Negociação, o OMIP define, para cada Contrato, o Preço de Referência de Negociação (PRN), de acordo com o estabelecido na Circular OMIP 01/2009 – Preço de Referência de Negociação.

Cláusula 17ª - Preço de Referência Spot (PRS) durante o Período de Entrega

1. O PRS corresponde ao valor monetário do índice SPEL Solar, tendo como pressuposto que cada ponto inteiro do índice vale 1 (um) euro.
2. De acordo com as regras definidas pelo OMIP, o índice SPEL Solar é definido com duas casas decimais, pelo que o PRS é definido até ao cêntimo de euro.
3. O PRS é utilizado no cálculo da liquidação financeira no Período de Entrega, conforme definido na cláusula seguinte.
4. Os PRS são divulgados no site da OMIClear.

Cláusula 18ª - Liquidação no Período de Entrega

1. As disposições da presente Cláusula aplicam-se exclusivamente às Posições existentes nos Contratos Mês, Semana, Fim-de-Semana e Dia, independentemente de terem sido originadas por Operações directamente realizadas sobre esses Contratos ou de serem provenientes de Fraccionamento de Posições detidas nos Contratos Ano e Trimestre.
2. No final da sessão do Último Dia de Negociação de cada Contrato Dia, Fim-de-Semana, Semana ou Mês, as posições em aberto, incluindo as que resultam do Fraccionamento de posições de Contratos Trimestre ou Ano, são consideradas firmes e definitivas para liquidação durante o Período de Entrega, sendo objecto, diariamente, de uma liquidação puramente financeira por parte da OMIClear.
3. A OMIClear calcula diariamente o Valor de Liquidação na Entrega (VLE), definido com base na fórmula seguinte, constante de Circular da OMIClear:

$$VLE_d = VND \times \sum_i^n [QF_i \times (PRS - PRN_i)]$$

Sendo,

VLE_d = Valor de Liquidação na Entrega relativo ao dia de entrega d ;

VND = Valor Nominal Diário do dia de entrega d^1 ;

PRS = Preço de Referência Spot para o dia de entrega d ;

PRN_i = Preço de Referência de Negociação no UDN do Contrato i (com entrega no dia d);

QF_i = Posição aberta (final) do Contrato i (com entrega no dia d) no final da sessão do UDN;

i = Contrato com entrega no dia d ;

n = Número total de Contratos com entrega no dia d .

4. Os procedimentos relativos à liquidação financeira do VLE estão definidos na Circular da OMIClear relativa à liquidação financeira.

Cláusula 19ª – Interpretação e Integração

A interpretação e a integração das presentes Cláusulas Contratuais Gerais efectuam-se de acordo com as Regras do OMIP e com as Regras da OMIClear.

Cláusula 20ª – Aplicação

As presentes Cláusulas Contratuais Gerais foram comunicadas à CMVM no dia 9 de fevereiro de 2021 e entram em vigor no dia 19 de abril de 2021.

O Conselho de Administração

¹ Conforme tabela de Valor Nominal dos Contratos Dia na Cláusula 3.